



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013

**Altera o anexo II, Tabela II do código Tributário
Municipal e dá outras providências.**

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela II do anexo II do Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação;

Anexo II

TABELA I

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	% S/ MOV TRIB.
01	Cursos de qualquer grau reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação ou pelo Ministério da Educação e Desporto	5%
02	Serviços prestados a pacientes internados em hospitais, clínicas médicas e pronto-socorros, quando estes estabelecimentos forem de propriedade do prestador do serviços	5%
03	Profissionais Autônomos	5%
04	Demais serviços	5%

TABELA II

- Valores em UFCS -

Do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa – art. 250 e ss.

Apreensão de animais e depósito de bens	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
I – Apreensão por unidade ou por animal:			
Depósito por animal, por unidade	0,30	10,00	
II – Apreensão de bens:			
De veículos tração animal, por unidade	0,50	15,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento – art. 266

Descrição	Área Central (UFCS)	Demais Áreas (UFCS)
Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento - Por exercício -	2,0	1,5
Empreendimento com metragem acima de 40 m2 e não exceda 200 m2, de área construída e utilizada	3,5	2,5
Empreendimento com metragem acima de 200 m2, de área construída e utilizada	6,0	5,0

Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento Temporário

Diversões Públicas	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
I – Bailes ou Festas	10,0		
II – Circos e parques de diversões	40,0	200,00	
III – Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	12,0		

Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial – art. 272 e ss

ATIVIDADE	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio	-	-	3,0
Serviços	-	-	2,0
Indústrias	-	-	3,0
Autônomos	-	-	1,5

Taxa de Licença para Comércio Ambulante – art. 283

PARA RESIDENTES EM CORONEL SAPUCAIA	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio de alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes e outros gêneros alimentícios	-	-	4,0
Outros gêneros em geral	-	-	5,0

MS-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

PARA NÃO RESIDENTES EM CORONEL SAPUCAIA	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio de alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes e outros gêneros alimentícios	10,0	200,0	1000,0
Outros gêneros em geral, utilizando veículos automotores ou caminhões	100,0	500,0	1500,0
Outros gêneros em geral, utilizando carros de tração humana ou animal	50,0	250,0	750,0

Da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares – art. 287

Nº de ordem	Licença p/ Execução de Obras	Alíquotas UFCS
01	Solicitação de formalização de abertura de processo	4,0
02	Regularização, reforma e reparos de prédios.	0,05 (por m ²)
03	Prorrogação de licença p/ Construção	2,0
04	Expedição do Alvará de Construção	4,0
05	Expedição da Carta de Habite-se	0.03 (por m ²)
06	Aprovação de remembramento, desmembramento e desdobro	2,0
07	Numeração (exceto o custo da placa)	1,0
08	Aprovação de loteamento – POR LOTE	1,0
09	Cancelamento de projeto de empreendimento	2,0
10	Abertura de Inscrição Imobiliária por gleba	3,0
11	Averbação de Escritura	1,0 (por unidade)

Da Taxa de Licença para Publicidade – art. 290 e ss

LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Anúncios e letreiros pintados em paredes ou fachadas de edifícios ou em elementos do mobiliário urbano – por m ² ou fração	-	-	0,1
Anúncios em veículos de transporte em geral, com espaço interno ou externo, destinado à veiculação de mensagens – por m ² ou fração	-	0,05	0,6
Prospectos ou folhetos por espécie distribuídos em milhar – por unidade colocada no período			1,0
Placas indicativas de profissão ou semelhantes – por m ² ou fração			1,0
Anúncios através de auto-falantes – por unidade			1,5

MS-2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

Placas de propaganda comercial ou painéis – por m ² ou fração			1,5
Painéis Luminosos – por m ² ou fração			0,5
Símbolos ou Logotipos – por unidade			1,0
Exposição ou propaganda de produtos, feitos em locais públicos			1,2

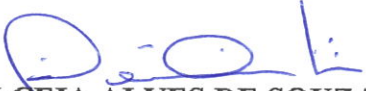
Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos – art. 300 e ss

DESCRIÇÃO	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Traillers, barracas, balcões, mesas, tabuleiros e semelhantes na via, terrenos e logradouros públicos – por m ² ou fração	0,003	0,32	3,0
Bancas de Revistas – por m ² ou fração	0,09	1,0	4,0
Taxista	-	-	3,0
Veículo de Aluguel de Pequeno Porte	-	-	3,0
Veículo de Aluguel de Médio Porte	-	-	4,0
Veículo de Aluguel de Grande Porte	-	-	8,0
Outras ocupações não especificadas	0,002	0,06	-

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Em 20 de dezembro de 2013.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2014 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os pontos facultativos especificados no Anexo Único a este Decreto, qualificados como "Ponto Facultativo a Compensar", constituirão crédito em horas a favor dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a serem compensadas, a juízo da administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

§ 3º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Camapuã, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.871, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2014

DIA/MÊS	SEM.	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01 de janeiro	QUAR	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607, de 19.12.2002
03 de março	SEG	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Lei Federal nº 5.010/66.
04 de março	TER	Carnaval	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 5.010/66
05 de Março	QUA	**Quarta-Feira de Cinzas (até 12:00 horas)	**Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto Nº 2.871 de 20/12/2013.
18 de abril	SEX	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497, de 14/06/1972.
21 de abril	SEG	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607, de 19.12.2002
01 de maio	QUI	Dia do Trabalho	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 662 de 06/04/1949 e Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002
02 de maio	SEX	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 2.871, de 20/12/2013
19 de junho	QUI	Corpus Christi	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995
20 de junho	SEX	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 2.871, de 20/12/2013

24 de junho	TER	Padroeiro da Cidade São João Batista	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497, de 14/06/1972
29 de setembro	SEG	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 2.871, de 20/12/2013.
30 de setembro	TER	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497, de 14/06/1972
28 de outubro	SEX	Dia do Servidor Público	Feriado	Nacional	Decreto-Lei nº 1.713, de 28/10/1939.
25 de Dezembro	QUI	Natal	Feriado	Nacional	Lei Nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607 de 19/12/2002.

* Pontos facultativos a compensar na forma do disposto no artigo 2º do Decreto n.º 2.871 de 20 de dezembro de 2013.

** O expediente neste dia será a partir de 12:00 horas até às 17:00 horas.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:958CACBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3º Termo Aditivo do contrato nº 142/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Daís Kelman Moreira Oliveira

Fundamento: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal e, considerando o previsto no art. 7º, XVIII e, estendido às contratadas de caráter temporário, por força do art. 39, § 3º da Constituição Federal, e no artigo 10, II, b, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira prorrogando-se a vigência do contrato até a data de 09 de junho de 2014, em virtude de afastamento para licença maternidade.

Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Daís Kelman Moreira Oliveira

Data: 06/12/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6806E046

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013

Altera o anexo II, Tabela II do código Tributário Municipal e dá outras providências.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela II do anexo II do Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação;

Anexo II

TABELA I

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	% S/ MOV TRIB.
01	Cursos de qualquer grau reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação ou pelo Ministério da Educação e Desporto	5%
02	Serviços prestados a pacientes internados em hospitais, clínicas médicas e pronto-socorros, quando estes estabelecimentos forem de propriedade do prestador do serviços	5%
03	Profissionais Autônomos	5%
04	Demais serviços	5%

TABELA II

- Valores em UFCS -**Do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa – art. 250 e ss.**

Apreensão de animais e depósito de bens	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
I – Apreensão por unidade ou por animal:			
Depósito por animal, por unidade	0,30	10,00	
II – Apreensão de bens:			
De veículos tração animal, por unidade	0,50	15,0	

Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento – art. 266

Descrição	Área Central (UFCS)	Demais Áreas (UFCS)
Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento - Por exercício -	2,0	1,5
Empreendimento com metragem acima de 40 m2 e não exceda 200 m2, de área construída e utilizada	3,5	2,5
Empreendimento com metragem acima de 200 m2, de área construída e utilizada	6,0	5,0

Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento Temporário

Diversões Públicas	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Raíles ou Festas	10,0		
Círcos e parques de diversões	40,0	200,00	
III – Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	12,0		

Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial – art. 272 e ss

ATIVIDADE	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio	-	-	3,0
Serviços	-	-	2,0
Indústrias	-	-	3,0
Autônomos	-	-	1,5

Taxa de Licença para Comércio Ambulante – art. 283

PARA RESIDENTES EM CORONEL SAPUCAIA	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio de alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes e outros gêneros alimentícios	-	-	4,0
Outros gêneros em geral	-	-	5,0

PARA NÃO RESIDENTES EM CORONEL SAPUCAIA	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio de alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes e outros gêneros alimentícios	10,0	200,0	1000,0
Outros gêneros em geral, utilizando veículos automotores ou caminhões	100,0	500,0	1500,0
Outros gêneros em geral, utilizando carros de tração humana ou animal	50,0	250,0	750,0

Da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares – art. 287

Nº de ordem	Licença p/ Execução de Obras	Alíquotas UFCS
01	Solicitação de formalização de abertura de processo	4,0
02	Regularização, reforma e reparos de prédios.	0,05 (por m²)
03	Prorrogação de licença p/ Construção	2,0
04	Expedição do Alvará de Construção	4,0
05	Expedição da Carta de Habite-se	0,03 (por m²)
06	Aprovação de remembramento, desmembramento e desdobro	2,0
07	Numeração (exceto o custo da placa)	1,0
08	Aprovação de loteamento – POR LOTE	1,0
09	Cancelamento de projeto de empreendimento	2,0
10	Abertura de Inscrição Imobiliária por gleba	3,0
11	Averbação de Escritura	1,0 (por unidade)

Da Taxa de Licença para Publicidade – art. 290 e ss

LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Anúncios e letreiros pintados em paredes ou fachadas de edifícios ou em elementos do mobiliário urbano – por m2 ou fração	-	-	0,1

Anúncios em veículos de transporte em geral, com espaço interno ou externo, destinado à veiculação de mensagens – por m2 ou fração	-	0,05	0,6
Prospectos ou folhetos por espécie distribuídos em milhar – por unidade colocada no período			1,0
Placas indicativas de profissão ou semelhantes – por m2 ou fração			1,0
Anúncios através de auto-falantes – por unidade			1,5
Placas de propaganda comercial ou painéis – por m2 ou fração			1,5
Painéis Luminosos – por m2 ou fração			0,5
Símbolos ou Logotipos – por unidade			1,0
Exposição ou propaganda de produtos, feitos em locais públicos			1,2

Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos – art. 300 e ss

DESCRIÇÃO	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Traillers, barracas, baldões, mesas, tabuleiros e semelhantes na via, terrenos e logradouros públicos – por m2 ou fração	0,003	0,32	3,0
Bancas de Revistas – por m2 ou fração	0,09	1,0	4,0
Taxista	-	-	3,0
Veículo de Aluguel de Pequeno Porte	-	-	3,0
Veículo de Aluguel de Médio Porte	-	-	4,0
Veículo de Aluguel de Grande Porte	-	-	8,0
Outras ocupações não especificadas	0,002	0,06	-

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 20 de dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A29772B9

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2013

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

OBJETO: Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de 01 (um) Veículo, para uso na Secretaria de Assistência Social, conforme anexo, que será realizada com recurso do IGD Bolsa Família, do Fundo Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Vencedor (es): ENZO VEÍCULOS LTDA, no Anexo I, os itens nº 1 – totalizando R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Coronel Sapucaia – MS, 20 de dezembro de 2013.

IVONI INÊS BOFINGER MERELLES
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED8BF413